

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE ABRIL DE 1974.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFORMADO EM LEI Nº 16/74.

NUMERAÇÃO: LEI Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 1974.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 16/74, de 25 de abril de 1974.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura, no orçamento vigente, de um crédito suplementar da ordem de Cr\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS) para reforço da seguinte dotação do Poder Legislativo:

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas.
 02 - Subsídios a ocupantes de cargos eletivos..... 168.000,00

Artigo 2º-O crédito de que trata o artigo anterior tem como fontes a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária - Poder Legislativo:
função : 0 - 3.1.3.0 -..... 16.000,00
 0 - 3.2.5.0 -..... 5.000,00
 0 - 4.1.3.0 -..... 22.000,00
Unidade Orçamentária: Poder Executivo:
função 0 - 3.1.2.0 - 23.314,67

0 - 3.1.4.0 -	40.000,00
0 - 3.1.5.0 -	16.000,00

além da importância de Cr\$ 45.685,33 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) proveniente de saldos de exercícios anteriores depositada nas contas bancárias da Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA , em 25 de abril de 1974.

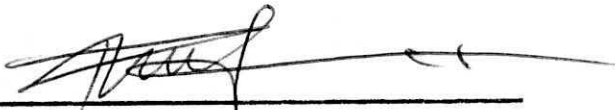
RUFINO RODRIGUES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

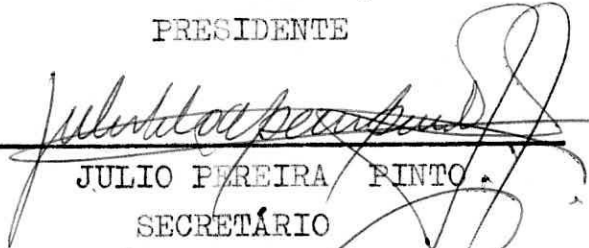
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE ROAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

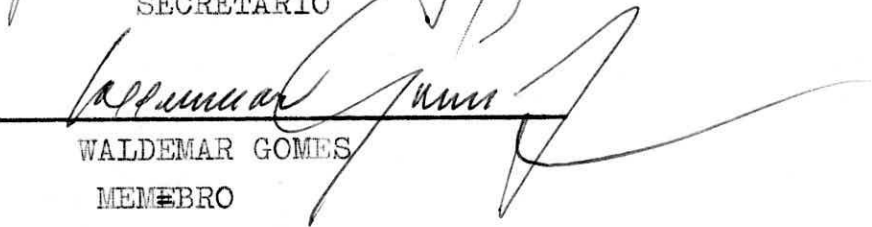
P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 18 horas do dia 23 de abril de 1974, acolheu por unanimidade de votos o Parecer do Relator ao Projeto de Lei s/n que autoriza o Executivo a abrir o crédito adicional suplementar de Cr\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS) destinados ao pagamento dos subsídios dos ocupantes de cargos eletivos, que concluiu pela sua aprovação.

Boa Vista, em 23 de abril de 1974.



RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

JULIO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIO

WALDEMAR GOMES
MEMEBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às dezoito horas do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente a totalidade de seus membros, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Raimundo Marques e secretariada pelo Vereador Julio Vital Pereira Pinto.

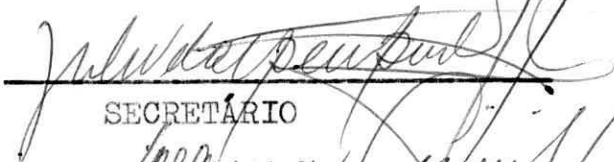
O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e, pela inexistencia de matéria para o expediente, os trabalhos passaram para a Ordem do Dia, tendo secretário anunciado constar da pauta os Pareceres sobre os Projetos de Lei s/n, que autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS), para atender ao pagamento dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, e nº 3, que "autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais na importancia de Cr\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) para fazer face ao reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

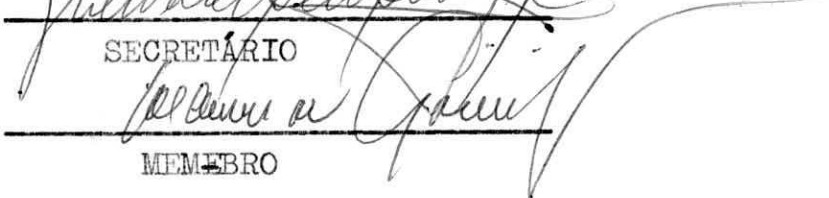
Lidos os Pareceres sobre os Projetos citados, o primeiro aprovado e o segundo contrário ao projeto de Lei nº 3, foram, depois de amplamente discutidos, aprovados por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual eu, Julio Vital Pereira Pinto, secretário, lavrei a presente ATA que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Boa Vista, em 23 de abril de 1974


PRESIDENTE


SECRETÁRIO


MEMEBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

P A R E C E R

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Amparado no que preceitua o parágrafo 1º do artigo 49 da Resolução nº 01, de 26-04-73, ao examinar o Projeto de Lei ' procedente do Executivo Municipal, de abertura de crédito adicional suplementar do valor de Cr\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTOS E OITO MIL CRUZEIROS), destinados ao pagamento dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal, entendemos que a matéria está plenamente enquadrada nos ditames da lei, satisfatoriamente justificada na Mensagem encaminhadora e na indicação da necessária fonte de recursos exigida pela lei 4.320, consoante o que dispõe o seu artigo 43, parágrafo 1º e seus itens, que dizem ao disciplinar a matéria, como se vê a seguir:

Art. 43: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existencia de recursos disponiveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."

Parágrafo 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos."

I :.....

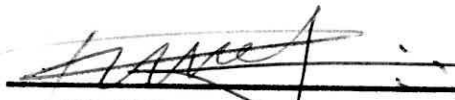
II :.....

III :..... - "Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei."

Assim, somos plenamente favoráveis à aprovação integral do Projeto de Lei em estudo, pois que atende totalmente as normas legais, no objetivo de dar cumprimento as determinações legais relacionadas com o até então discutido problema da remuneração dos Vereadores das capitais dos Territórios Federais.

É o nosso parecer.

Boa Vista, em 23 de abril de 1974.



RAIMUNDO MARQUES

VEREADOR

Protocolo nº 18
Data 18-04-74
Meese

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Boa Vista, ____ de abril de 1974

Exmo. Sr Presidente, Srs Vereadores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Douta Casa do Legislativo Municipal para estudo e possível aprovação o projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito suplementar da importância de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros) e que se destinam à cobertura do pagamento dos subsídios dos ilustres edis boavistenses.

De todos é conhecido o recente parecer, emanado da alta assessoria jurídica do MINTER e devidamente aprovado pelo Exmo Sr Ministro do Interior, e que veio aclarar e apoiar o legítimo direito que têm os municípios das capitais dos Territórios Federais de renumerar a atividade dos homens que ocupam cargos eletivos de nível municipal.

Desnecessária é pois qualquer outra justificativa que não aquela já consagrada no douto parecer ministerial a respeito do assunto.

Assim é que deixamos ao critério de V Excias o exame acurado da matéria e a necessária aprovação deste projeto para que, apoiados na Lei, possamos cumprir também a nossa outra parcela dessa obrigação conjunta.

A
Comissão de
Finanças e Orçamento
Para dar parecer
18.4.74
Julio Augusto Magalhães Martins


RUFINO RODRIGUES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Exmo Sr

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS

DD Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

N E S T A /

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____ DE _____ DE 1974.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura, no orçamento vigente, de um crédito suplementar da ordem de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do poder legislativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

02 - Subsídios a ocupantes de cargos eletivos 168.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem como fontes a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Poder Legislativo

função:	0 - 3.1.3.0 -	16.000,00
	0 3.2.5.0 -	5.000,00
	0 4.1.3.0 -	22.000,00

Unidade Orçamentária: Poder Executivo:

função:	0 - 3.1.2.0 -	23.314,67
	0 - 3.1.4.0 -	40.000,00
	0 - 3.1.5.0 -	16.000,00

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

além da importância de Cr\$ 45.685,33 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e três centavos) proveniente de saldos de exercícios anteriores depositada nas contas bancárias da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 18 de abril de 1974.

RUFINO RODRIGUES CARNEIRO,
Prefeito Municipal.

*Aprovado em reunião
de 13 e 22 de abril
Em 25.4.74*
